

**Ofício CGM Nº. 023/2024**

**Assunto: Esclarecimentos acerca da periodicidade de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Toritama.**

Com o objetivo de esclarecer quaisquer questões sobre a atualidade do Plano Municipal de Educação do Município de Toritama, este Órgão de Controle informa o seguinte:

1. O Plano Municipal de Educação possui vigência de 10 anos, conforme disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1452/2015. Portanto, o plano em vigor abrange o decênio de 2015 a 2025.
2. Conforme o artigo 11º da Lei 1452/2015, até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME 2015-2025, o Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação para o período subsequente, incluindo diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Atenciosamente,

  
Angela Maria Bezerra Machado  
Controladora-Geral do Município  
Portaria 150/2021